



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235** EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1593 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1542 de 20 de dezembro de 2011 e dá outras providências”

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1542 de 20 de dezembro de 2011, para fins de regularização de área desmembrada, conforme Matrícula Nº25.840 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava, que passa a ter o seguinte texto:

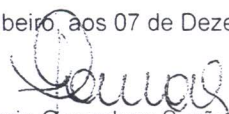
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Rosana dos Santos Nogueira, inscrita no CNPJ nº 14.588.728/0001-90, estabelecida à Sítio Santa Clara, s/n, Bairro Santa Bárbara, no Município de Jambeiro – São Paulo, com o encargo de instalação de uma unidade industrial para fabricação de obras de caldeiraria pesada, na forma da Lei Complementar nº 07, de 10 de setembro de 1999, o imóvel a seguir descrito como parte de área de propriedade de Prefeitura Municipal de Jambeiro, a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 160A, de coordenadas N 7.423.548,364 m e E 427.232,978 m, situado no limite da Rua Nova Era; deste segue confrontando com Rua Nova Era, com o seguinte azimute e respectiva distância: 46°27'10" e 41,14 m até o vértice 160B, de coordenadas N 7.423.520,018 m e E 427.203,157 m; deste segue, confrontando com Área J, com o seguinte azimute e distância: 319°35'15" e 163,46 m até o vértice 155A, de coordenadas N 7.423.644,475 m e E 427.097,189 m; deste segue, confrontando com Rua Nova Era, com o seguinte azimute e distância: 240°27'43" e 34,95 m até o vértice 155B, de coordenadas N 7.423.661,704 m e E 427.127,594 m; deste segue, confrontando com Área L, com o seguinte azimute e distância: 137°05'00" e 154,76 m até o vértice 160A, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **5.944,97m².**”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 07 de Dezembro de 2012.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 07 de Dezembro de 2012.


Caroline Maria Gonçalves Simões
Chefe de Gabinete